



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

---

Ofício CM nº 011/2024

Patrocínio Paulista, 22 de fevereiro de 2024.

## Senhor Presidente

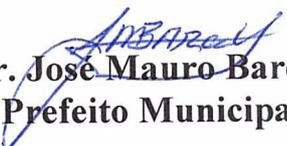
Para ser apreciado em regime de urgência, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 006/24:

*“Autoriza a alienação de imóveis por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU”.*

Justificando o presente projeto, informo a Vossa Excelência e nobres Pares, que o objetivo da doação dos 31 (trinta e um) lotes de terrenos à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, nos quais serão construídas unidades habitacionais no bairro Ederval José dos Reis para suprir a demanda habitacional da população mais carente.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

À  
Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Adriano Chimelo**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Patrocínio Paulista – SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

## PROJETO DE LEI Nº 006/24, DE 22/FEVEREIRO/2024

- seis -

“Autoriza a alienação de imóveis por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU”.

À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e, aprovam o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, os imóveis situados nesta cidade de Patrocínio Paulista, Bairro Ederval José dos Reis (Patrocínio Paulista “D”), Comarca de Patrocínio Paulista, os lotes a seguir:

Quadra	Lote	Nº da Matrícula	Superfície (M <sup>2</sup> )
F	2	7.391	330,82
F	3	7.392	217,01
F	4	7.393	223,59
F	5	7.394	230,16
F	6	7.395	236,73
F	7	7.396	243,31
F	8	7.397	249,88
F	9	7.398	256,45
F	10	7.399	263,03
F	11	7.400	269,60
F	12	7.401	276,18
G	1	11.398	334,99
G	2	11.399	357,16
H	1	11.395	271,74
H	3	11.396	293,91
I	1	11.400	346,94
I	2	11.401	368,86
J	1	11.402	289,24
J	2	11.403	305,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

K	1	11,392	265,37
K	3	11.393	244,43
L	1	11.388	236,18
L	2	11.390	378,86
L	23	7.541	200,00
M	1	11.385	237,66
M	2	11.386	200,00
M	3	11.387	361,38
N	1	7.565	310,29
N	2	7.566	234,00
O	1	7.593	327,00
O	2	7.594	247,11
<b>Total</b>	<b>31</b>		<b>8.607,37</b>

**Artigo 2º.** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

**Parágrafo Único.** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Artigo 3º.** A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

**Artigo 4º.** A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

**Artigo 5º.** Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

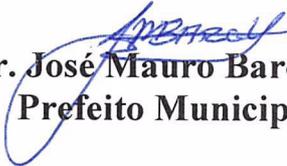
CNPJ 45.318.185/0001-15

---

**Artigo 6º.** Enquanto estiverem no domínio da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Artigo 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 22 de fevereiro de 2024.

  
**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**